

Processo Administrativo n. 1604/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Sociedade Benemerita Creche Shalon, CNPJ n. 01.599.503/0001-98. **Objeto:** Manutenção das atividades da Sociedade Benemerita Creche Shalon de atendimento a crianças de 4(quatro) meses a 3(três) anos e 11(onze) meses. **Valor do fomento:** R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais) **Vigência:** 31/12/2024. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 1604/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 26 de julho de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.